



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS
FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS
E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, A CELEBRAR
COM AS FREGUESIAS DE CABANA MAIOR,
GONDORIZ, OLIVEIRA, PAÇÔ E RIO DE MOINHOS E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO**

30/05/2020



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2351/2020

15-05-2020

Assunto: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Para a Limpeza de Vias Municipais e outros Espaços Públicos

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º e artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, junto remeto a V. Exª as certidões das deliberações camarárias de 27-03-2020, 08.04.2020, 24.04.2020 e 08-05-2020, respectivamente, relativas à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências para a limpeza de vias municipais e de outros espaços públicos a celebrar com as freguesias de: Gondoriz, Oliveira, Paçô; União de Freguesias de Portela e Extremo; Rio de Moinhos e Cabana Maior.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da Próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência apresentou à Câmara uma proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com a Freguesia de Gondoriz, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. -----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo prevendo a transferência de € 11.946,00 para aquela Freguesia, sendo o mesmo calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano. -----

- **Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro.** -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e dois de Abril de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de Abril de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência apresentou à Câmara uma proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com a Freguesia de Oliveira, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. -----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo prevendo a transferência de € 3.248,00 para aquela Freguesia, sendo o mesmo calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano. -----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e sete de Abril de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada a vinte e quatro de Abril de dois mil e vinte consta o seguinte deliberação:-----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A **Presidência** apresentou à Câmara uma proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com a Freguesia de Paçô, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.-----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo prevendo a transferência de € 10.214,00,00 para aquela Freguesia, sendo o mesmo calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano.-----

- **Devidamente apreciado e discutido este processo**, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----
A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final de referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, doze de Maio de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de Maio de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência apresentou à Câmara uma proposta de lista das freguesias e respetivos valores, para efeitos de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com as respetivas juntas de freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.-----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo sendo o valor da transferência a efetuar calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano: ---

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO
PORTELA E EXTREMO	€ 4.732,00
RIO DE MOINHOS	€ 6.358,00
CABANA MAIOR	6.956,00 €

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência dos valores indicados, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quinze de Maio de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



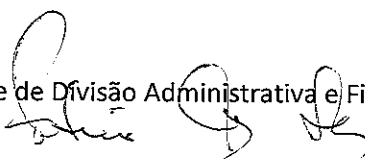
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS
(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto)

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
PORTELA E EXTREMO	€ 4.732,00	1706/2020
RIO DE MOINHOS	€ 6.358,00	1707/2020
GONDORIZ	€ 11.646,00	1708/2020
OLIVEIRA	€ 3.248,00	1709/2020
PAÇO	€ 10.214,00	1710/2020
CABANA MAIOR	€ 6.956,00	1711/2020

2020-05-08

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NA FREGUESIA DE, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

(Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b), e 39º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de .../.../2020;

2º Outorgante – A **Freguesia de ...**, nipc ..., com sede em, Arcos de Valdevez, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a) ..., nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de .../.../2020;

Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente contrato estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº 2 alínea b) do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, delegada pelo Município de Arcos de Valdevez na Freguesia de para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão das vias municipais e outros espaços públicos a limpar e a tipologia do espaço a intervencionar.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e adquirir os equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza, duas vezes por ano, das vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato;
2. A Freguesia de obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de o montante anual de € xxxx(... euros), para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia.
2. A transferência do montante acordado será efetuada para a Freguesia de em duas prestações iguais, a primeira até ao final do mês de junho, e a segunda até ao final do mês de novembro.

Quinta

A Freguesia de, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, no prazo de 60 dias a contar da data da cessação ou renovação do presente contrato.

Sexta



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato interadministrativo mediante a realização de vistorias à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente contrato interadministrativo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, até ao término do mandato autárquico em curso.

Oitava

O presente contrato interadministrativo está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em xx-xx-2020.

O presente contrato interadministrativo foi objeto de aprovação na sessão da Assembleia de Freguesia de de .../.../2020.

Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 255º, nº1, da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019.

A presente despesa foi registada através do compromisso nº 2020/xxx.

Décima Primeira



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

Décima segunda

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ..de de 2020, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,
